

LEI Nº 536/2012

Estabelece os Perímetros Urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal, com base no Plano Diretor Municipal a ela encaminhada pelo Poder Executivo, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Esta Lei dispõe sobre os perímetros urbanos do município de Bocaiúva do Sul, a saber: Sede, Macieira e Barra do Capivari.

Art. 2 O perímetro urbano denominado Sede está definido pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PER-1, de coordenadas N 7,212,745.071m e E 689,979.122m; deste segue pelo eixo da Rodovia BR-476, pela distância de 67.26m até o vértice PER-2, de coordenadas N 7,212,705.168m e E 690,033.191m; deste segue pela via municipal existente por 188.022m até o vértice PER-3, de coordenadas N 7,212,890.130m e E 690,053.270m; deste segue pelo curso de água existente a distância de 42,44m até o vértice PER-4, de coordenadas N 7,212,914.081m e E 690,088.303m; deste segue por via paralela ao traçado e distante da Rodovia BR-476 200.00 pela distância de 1167.033m até o vértice PER-5, de coordenadas N 7,212,728.796m e E 690,686.638m; deste segue por corpo de água existente pela distância de 229.307m até o vértice PER-6, de coordenadas N 7,212,120.263m e E 690,985.289m; deste segue por caminho existente pela distância de 36.03m até o vértice PER-7, de coordenadas N 7,212,129.300m e E 691,020.172m; deste segue por caminho existente pela distância de 538.39m até o vértice PER-8, de coordenadas N 7,211,650.359m e E 690,843.245m; deste segue por via seca e reta, com azimute 134°59'60" e distância de 106.74m até o vértice PER-9, de coordenadas N 7,211,574.882m e E 690,918.722m; deste segue por via seca e reta, com azimute 127°34'07" e distância de 137.55m até o vértice PER-10, de coordenadas N 7,211,491.019m e E 691,027.744m; deste segue por via seca e reta, com azimute 87°08'15" e distância de 167.94m até o vértice PER-11, de coordenadas N 7,211,499.405m e E 691,195.470m; deste segue por via seca e reta, com azimute 133°15'48" e distância de 382.47m até o vértice PER-12, de coordenadas N 7,211,237.276m e E 691,473.992m; deste segue por via seca e reta, com azimute 210°44'04" e distância de 353.42m até o vértice PER-13, de coordenadas N 7,210,933.5m e E 691,293.375m; deste segue pelo caminho existente por 214.61m até o vértice PER-14, de coordenadas N 7,210,742.m e E 691,356.375m; deste segue pelo caminho existente por 302.92m até o vértice PER-





15, de coordenadas N 7,210,487.5m e E 691,252.937m; deste segue pelo caminho existente por 440.27m até o vértice PER-16, de coordenadas N 7,210,338.m e E 691,591.843m; deste segue pelo caminho existente por 156.68m até o vértice PER-17, de coordenadas N 7,210,245.5m e E 691,666.m; deste segue por via seca e reta, com azimute 150°03'45" e distância de 302.572m até o vértice PER-18, de coordenadas N 7,209,983.3m e E 691,817.m; deste segue pelo rio Tapera por 1152.92m até o vértice PER-19, de coordenadas N 7,210,561.720m e E 692,763.350m; deste segue pelo caminho existente por 425.27m até o vértice PER-20, de coordenadas N 7,210,203.760m e E 692,980.860m; deste segue por via seca e reta, com azimute 210°46'43" e distância de 118.44m até o vértice PER-21, de coordenadas N 7,210,102.m e E 692,920.250m; deste segue pela estrada municipal Estiva / Palmital por 391,58m até o vértice PER-22, de coordenadas N 7,209,844.5m e E 692,675.375m; deste segue pela estrada municipal João Ceccon por 1339.72m até o vértice PER-23, de coordenadas N 7,209,489.m e E 691,656.5m; deste segue pela estrada municipal João Ceccon por 792.27m até o vértice PER-24, de coordenadas N 7,209,364.035m e E 690,991.418m; deste segue pela estrada municipal Rio Abaixo por 404.21m até o vértice PER-25, de coordenadas N 7,209,071.736m e E 691,213.151m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 209°33'13" e distância de 32.53m até o vértice PER-26, de coordenadas N 7,209,043.437m e E 691,197.105m; deste segue pelo corpo de água existente por 223.63m até o vértice PER-27, de coordenadas N 7,209,020.350m e E 690,974.880m; deste segue pelo corpo de água existente por 1056.96m até o vértice PER-28, de coordenadas N 7,208,959.230m e E 690,124.480m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 178°05'09" e distância de 256.23m até o vértice PER-29, de coordenadas N 7,208,703.139m e E 690,133.039m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 180°56'25" e distância de 13.78m até o vértice PER-30, de coordenadas N 7,208,689.362m e E 690,132.813m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 199°37'45" e distância de 75.82m até o vértice PER-31, de coordenadas N 7,208,617.948m e E 690,107.343m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 209°55'42" e distância de 1.50m até o vértice PER-32, de coordenadas N 7,208,530.846m e E 690,057.2m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 240°39'34" e distância de 99.78m até o vértice PER-33, de coordenadas N 7,208,481.956m e E 689,970.223m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 248°42'08" e distância de 87.11m até o vértice PER-34, de coordenadas N 7,208,450.318m e E 689,889.065m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 253°34'02" e distância de 212.97m até o vértice PER-35, de coordenadas N 7,208,390.069m e E 689,684.791m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 202°20'31" e distância de 227.66m até o vértice PER-36, de coordenadas N 7,208,179.5m e E 689,598.250m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 208°51'47" e distância de 111.99m até o vértice PER-37, de coordenadas N 7,208,081.424m e E 689,544.192m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 226°58'30" e distância de 116.75m até o vértice PER-38, de coordenadas N 7,208,1.765m e E 689,458.843m; deste seque por linha seca e reta,





com azimute 246°07'15" e distância de 375.58m até o vértice PER-39, de coordenadas N 7,207,849.728m e E 689,115.416m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 338°44'16" e distância de 398.76m até o vértice PER-40, de coordenadas N 7,208,221.346m e E 688,970.811m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 342°04'12" e distância de 160.613m até o vértice PER-41, de coordenadas N 7,208,374.159m e E 688,921.366m; deste segue pela rua João Borges Alves por 1058.136m até o vértice PER-42, de coordenadas N 7,209,160.256m e E 689,518.366m; deste segue pela rua João Borges Alves por 390.34m até o vértice PER-43, de coordenadas N 7,209,499.772m e E 689,685.662m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 358°48'05" e distância de 108.23m até o vértice PER-44, de coordenadas N 7,209,607.979m e E 689,683.398m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 14°23'05" e distância de 72.70m até o vértice PER-45, de coordenadas N 7,209,678.404m e E 689,701.460m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 28°58'12" e distância de 78.12m até o vértice PER-46, de coordenadas N 7,209,746.745m e E 689,739.296m; deste seque por linha seca e reta, com azimute 38°59'35" e distância de 74.87m até o vértice PER-47, de coordenadas N 7,209,804.939m e E 689,786.409m; deste segue pelo caminho existente por 163.48m até o vértice PER-48, de coordenadas N 7,209,907.469m e E 689,913.719m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 310°10'54" e distância de 23.73m até o vértice PER-49, de coordenadas N 7,209,922.778m e E 689,895.591m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 124° e distância de 61,19m até o vértice PER-84, de coordenadas Y=N 7209973.7868m e E 689861.7872m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 142° e distância de 51,12m até o vértice PER-85, de coordenadas N 7210004.9885m e E 689821.2939m; deste segue por linha seca e reta, com azimute de 129° e distância de 41,69m até o vértice PER-86, de coordenadas N 7210037.2013m e E 689794.8350m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 125° e distância de 43,06m até o vértice PER-50, de coordenadas N 7210072.4731m e E 689770.1317m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 306°32'12" e distância de 514.92m até o vértice PER-51, de coordenadas N 72,100,978.615m e E 6,897,327.625m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 321°45'16" e distância de 850.839m até o vértice PER-52, de coordenadas N 72,101,646.833m e E 6,896,800.926m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 355°49'18" e distância de 349.361m até o vértice PER-53, de coordenadas N 7,210,199.527m e E 689,677.547m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 16°41'57" e distância de 87.56m até o vértice PER-54, de coordenadas N 7,210,283.390m e E 689,702.706m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 58°23'33" e distância de 128.01m até o vértice PER-55, de coordenadas N 7,210,350.480m e E 689,811.728m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 12°31'44" e distância de 38.66m até o vértice PER-56, de coordenadas N 7,210,388.219m e E 689,820.115m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 4°58'11" e distância de 96.81m até o vértice PER-57, de coordenadas N 7,210,484.661m e E 689,828.501m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 331°23'22" e





distância de 105.08m até o vértice PER-58, de coordenadas N 7,210,576.911m e E 689,778.183m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 350°32'16" e distância de 102.02m até o vértice PER-59, de coordenadas N 7,210,677.547m e E 689,761.410m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 323°01'36" e distância de 43.94m até o vértice PER-60, de coordenadas N 7,210,712.650m e E 689,734.983m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 314°44'28" e distância de 45.44m até o vértice PER-61, de coordenadas N 7,210,744.637m e E 689,702.706m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 287°06'10" e distância de 114.07m até o vértice PER-62, de coordenadas N 7,210,778.182m e E 689,593.684m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 236°18'36" e distância de 90.71m até o vértice PER-63, de coordenadas N 7,210,727.864m e E 689,518.207m; deste segue por linha seca e reta , com azimute 355°52'27" e distância de 45.04m até o vértice PER-64, de coordenadas N 7,210,772.783m e E 689,514.967m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 284°40'36" e distância de 201.27m até o vértice PER-65, de coordenadas N 7,210,823.776m e E 689,320.269m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 331°06'31" e distância de 286.63m até o vértice PER-66, de coordenadas N 7,211,074.734m e E 689,181.782m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 41°51'40" e distância de 141.87m até o vértice PER-67, de coordenadas N 7,211,180.395m e E 689,276.458m; deste segue pela rua Orlando Caron por 105.33m até o vértice PER-68, de coordenadas N 7,211,265.585m e E 689,216.558m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 25°41'25" e distância de 231.55m até o vértice PER-69, de coordenadas N 7,211,474.246m e E 689,316.936m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 93°16'14" e distância de 294.m até o vértice PER-70, de coordenadas N 7,211,457.474m e E 689,610.457m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 347°28'16" e distância de 231.95m até o vértice PER-71, de coordenadas N 7,211,683.904m e E 689,560.139m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 322°41'46" e distância de 221.41m até o vértice PER-72, de coordenadas N 7,211,860.017m e E 689,425.958m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 279°22'23" e distância de 169.91m até o vértice PER-73, de coordenadas N 7,211,887.689m e E 689,258.315m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 1°37′53" e distância de 233.509m até o vértice PER-74, de coordenadas N 7,212,121.103m e E 689,264.963m; deste segue pelo caminho existente por 346,06m até o vértice PER-75, de coordenadas N 7,212,438.660m e E 689,220.190m; deste segue pelo corpo de água existente por 201.37m até o vértice PER-76, de coordenadas N 7,212,429.633m e E 689,420.143m; deste segue pelo corpo de água existente por 120.75m até o vértice PER-77, de coordenadas N 7,212,494.410m e E 689,520.270m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 115°02'55" e distância de 35.30m até o vértice PER-78, de coordenadas N 7,212,479.465m e E 689,552.248m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 117°12'14" e distância de 55.76m até o vértice PER-79, de coordenadas N 7,212,453.975m e E 689,601.838m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 113°27'48" e distância de 72.09m até o





vértice PER-80, de coordenadas N 7,212,425.271m e E 689,667.970m; deste segue , com azimute 142°51'33" e distância de 111.598m até o vértice PER-81, de coordenadas N 7,212,336.310m e E 689,735.350m; deste segue pelo corpo de água existente por 82.02m até o vértice PER-82, de coordenadas N 7,212,365.370m e E 689,811.589m; deste segue pelo caminho existente por 401.75m até o vértice PER-83, de coordenadas N 7,212,727.680m e E 689,963.420m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 42°04'36" e distância de 23.43m até o vértice PER-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3 O perímetro urbano denominado Barra do Capivari está definido pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PER-84, de coordenadas N 7,204,840.120m e E 686,870.020m; deste segue pelo caminho existente por 156.51m até o vértice PER-85, de coordenadas N 7,204,695.674m e E 686,930.262m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 136°04'54" e distância de 34.68m até o vértice PER-86, de coordenadas N 7,204,670.690m e E 686,954.320m; deste segue pela via local por 4770.00m até o vértice PER-87, de coordenadas N 7,204,712.297m e E 687,344.728m; deste segue pela rodovia BR-476 por 763.13m até o vértice PER-88, de coordenadas N 7,204,343.672m e E 687,856.651m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 142°21'42" e distância de 107.99m até o vértice PER-89, de coordenadas N 7,204,258.155m e E 687,922.6m; deste segue pelo rio Capivari por 2049.43m até o vértice PER-90, de coordenadas N 7,204,617.520m e E 686,441.750m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 47°18'40" e distância de 66.47m até o vértice PER-91, de coordenadas N 7,204,662.585m e E 686,490.606m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 57°48'49" e distância de 264.62m até o vértice PER-92, de coordenadas N 7,204,803.544m e E 686,714.563m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 70°35'28" e distância de 85.02m até o vértice PER-93, de coordenadas N 7,204,831.796m e E 686,794.748m; deste segue por linha seca e reta, com azimute 83°41'22" e distância de 75.73m até o vértice PER-84, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4 O perímetro urbano denominado Macieira é definido pela seguinte definição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PER-94, de coordenadas N 7,208,555.080m e E 682,488.651m; deste segue pela via local de acesso até o vértice PER-95, de coordenadas N 7,208,464.153m e E 682,499.012m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 86°37'02" e distância de 41.77m até o vértice PER-96, de coordenadas N 7,208,466.618m e E 682,540.713m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 101°30'06" e distância de 51.29m até o vértice PER-97, de coordenadas N 7,208,456.391m e E 682,590.969m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 109°48'08" e distância de 78.90m até o vértice PER-98, de coordenadas N 7,208,429.662m e E 682,665.204m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 180°" e distância de 11.78m até o vértice PER-99, de coordenadas N 7,208,417.878m e E 682,665.204m; deste segue por linha reta e seca, com azimute





235°30'19" e distância de 43.62m até o vértice PER-100, de coordenadas N 7,208,393.175m e E 682,629.253m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 187°28'48" e distância de 48.15m até o vértice PER-101, de coordenadas N 7,208,345.434m e E 682,622.985m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 247°32'20" e distância de 14.30m até o vértice PER-102, de coordenadas N 7,208,339.971m e E 682,609.772m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 186°59'09" e distância de 80.38m até o vértice PER-103, de coordenadas N 7,208,260.185m e E 682,599.995m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 210°25'25" e distância de 82.49m até o vértice PER-104, de coordenadas N 7,208,189.055m e E 682,558.224m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 299°11'13" e distância de 83.39m até o vértice PER-105, de coordenadas N 7,208,229.718m e E 682,485.426m; deste segue por linha reta e seca, com azimute 307°10'03" e distância de 162.66m até o vértice PER-106, de coordenadas N 7,208,327.986m e E 682,355.809m; deste segue pela estrada municipal Macieira por 2417.44m até o vértice PER-107, de coordenadas N 7,208,527.832m e E682,442.037m; deste segue pela via local de acesso por 570.74m até o vértice PER-94, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5 .Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada leis e demais disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 16 de abril de 2012.

LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO

Prefeita Municipal